



Processo N°.
2018/300257

LICENÇA DE INSTALAÇÃO 012/2018

I – A SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 029 de 05/08/2002, art. 54, e regulamentada pelo Decreto N° 4.691 de 16/09/2002, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas.

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome ou Razão Social: **ABC CONSTRUÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: **08.453.886/0001-30**

Endereço: **Rua Nevinha Cavalcanti, n° 289**

Bairro: **Miramar** Município: **João Pessoa** UF: **PB** CEP: **58.043-000**

Atividade Principal: **Construção de flat – 129 (cento e vinte e nove) unidades – Mardisa Design**

Área: **14.848,78 m²**

Endereço: **Avenida Índio Arabutã esquina com Avenida Manoel Cavalcanti de Souza, Setor 06, Quadra 006, Lote 0083**

Bairro: **Cabo Branco** Município: **João Pessoa** UF: **PB** CEP: **58.045-040**

III – CONDICIONANTES DA LICENÇA

A) A Licença de Instalação não autoriza a operação do empreendimento, devendo este requerer a Licença de Operação após concluído o processo de Instalação;

B) Instalar adequadamente todos os equipamentos que provoquem vibrações e ruídos para impedir qualquer tipo de poluição sonora;

C) Respeitar o horário comercial das 07:00h às 18:00h para o desenvolvimento das atividades, visando minimizar os impactos de vizinhança que a instalação do empreendimento venha causar;

D) Cumprir o percentual mínimo de solo permeável da área do lote do empreendimento, conforme Art. 6° do Decreto 5900/2007 da Prefeitura Municipal de João Pessoa;

E) No momento da solicitação da Licença de Operação, a área permeável deverá estar implantada;

F) Respeitar o que preconiza a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, especialmente o que diz respeito a Medidas de Proteção contra Quedas de Altura;

G) Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição (PGRCD), de acordo com a Resolução CONAMA n° 307/2002 e Lei Municipal n° 11.176/2007;

H) Manter em perfeitas condições de instalação o empreendimento licenciado;

I) Manter esta licença ambiental em local visível, com vistas à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;

J) Requerer previamente a esta SEMAM autorização de qualquer alteração no empreendimento licenciado;

K) A concessão da presente Licença não impedirá que a SEMAM venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

L) Obedecer ao que determina o Capítulo II, Art. 12 do Código de Posturas do Município quanto à deposição de materiais de construção em logradouros públicos;

M) Solicitar junto à SEMAM, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término desta Licença, a Licença de Operação, conforme Art.17§2 do Decreto Municipal de N° 4.691/02 em 16/09/02;

N) Essa licença só terá validade após sua publicação em jornal de grande circulação;

O) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo presente período de **02 (dois) anos**, a contar da presente data, conforme processo N° **2018/300257**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2018.

Abelardo Surema Neto

Secretário Municipal de Meio Ambiente

VENCIMENTO – 09/02/2020

SEMAM - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777 . ÁGUA FRIA . JOÃO PESSOA
PARAÍBA . BRASIL . CEP: 58053-900 . FONE/FAX: 83.3218.9200

www.joaopessoa.pb.gov.br

